TERMO DE COLABORAÇÃO N. 09/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRAJU, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA REFERIDA ENTIDADE, QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.223.699/0001-50, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARIA COSTA**, brasileiro, divorciado, agricultor, residente na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Petersen, 10, Vila Piratininga, portador da cédula de identidade RG n. 3.809.616-X/SSP/SP e CPF/MF n. 221.237.508-59, e, **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRAJU**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua São Vicente de Paulo, 19, inscrita no CNPJ sob n. 54.669.569/0001-73, neste ato representado pelo Presidente em exercício, Sr. **ANTONIO AUGUSTO GARBELOTTI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG n. 10.495.332-SSP-SP e do CPF n. 039.399.508-90, residente na Estância Turística de Piraju/SP, na Avenida Domingos Teodoro Gallo, 159, centro, doravante denominada **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio no exercício de 2019, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO MUNICÍPIO:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;

b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;

c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICIPIO assumiu essa responsabilidade;
o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:
1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na formado artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;
k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju;
l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
m) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
§ 1.º - Fica designada como gestora a Diretora Municipal de Ação Social.
§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.
§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.
§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de **até R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)** ao ano, onerando a U.O. (Unidade Orçamentária) 02.07.00 – Departamento de Ação Social, natureza da despesa (custeio), sendo **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)** de responsabilidade do MUNICÍPIO.
§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.
§ 2.º - Os recursos financeiros referentes aos cofinanciamentos estaduais e federais, somente serão transferidos quando houver o efetivo repasse ao Fundo Municipal de Ação Social.
§ 3.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.
§ 4.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.
§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.
§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.
§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período, relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:
I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
II. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício subsequente;
III. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;
§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:
a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.
b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.
§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.
§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.
§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Departamento de Ação Social do Município, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.
§ 2.º - O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.
§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de

encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao Departamento de Ação Social do Município.
§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.
§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.
§ 2.º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
§ 3.º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.
§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.
§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Estância Turística de Piraju, 01 de Março de 2019.

JOSÉ MARIA COSTA
Prefeito Municipal

ANTONIO AUGUSTO GARBELOTTI
Presidente da OSC

Testemunhas:

Nome:
RG: 20.097.363-8

CPF: 251.128.578-73

Nome:
RG: 49.691.423-6
CPF: 423.694.188-00

PLANO DE TRABALHO

I – Identificação da Organização da Sociedade Civil

1. Dados da pessoa jurídica mantenedora

Nome: Asilo São Vicente de Paulo de Piraju
CNPJ: 54.669.569/0001-73
Endereço: Rua São Vicente de Paulo, nº 19 – Centro.
CEP: 18.800-000
Município: Piraju/SP
Telefones: (14) 3351-1469 / 3351-4583 / 3351-4517
E-mail: asilopira@bol.com.br
DRADS de Referência: DRADS Avaré

2. Identificação do responsável legal

Nome: Antonio Augusto Garbelotti
RG: 10.195.332
CPF: 039.399.508-90
Endereço: Avenida Dr. Domingos Teodoro Gallo, nº 159.
CEP: 18.800-000
Município: Piraju/SP
Telefones: (14) 3351-1954 / 99811-3604
E-mail: orientepadaria@hotmail.com

3. Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Josiane Christienne Venturelli
RG: 33.563.637-8
CPF: 295.193.718-00
Assistente Social - CRESS 38.652
Endereço: Rua Alameda dos Jatobás, nº 21.
CEP: 18.800-000
Município: Piraju/SP
Telefone: (14) 99727-2425
E-mail: josiventurelli@gmail.com

II – Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

O Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, localizado a Rua São Vicente de Paula, nº 19, neste município, foi instituído em agosto de 1.925. Trata-se de uma instituição de direito privado, beneficente, filantrópica e de assistência social, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado.

Piraju é considerado um município de pequeno porte, com uma economia precária, voltada à agropecuária, com poucas indústrias e com relativa expressão no comércio.

O município de Piraju vivenciou intensamente o êxodo rural, não proporcionando empregos urbanos suficientes para toda sua demanda, sendo que ainda hoje a população idosa ou grande parte dela continua trabalhando na lavoura e na construção civil, sem conservar os vínculos empregatícios, dificultando no futuro a solicitação da aposentadoria.

Segundo dados do IBGE no ano de referência de 2015, quanto à população idosa, o município de Piraju registrou um índice de 16,75% de sua população, superior ao Estado que registrou um índice de 13,19%. Destaca-se que o aumento significativo de idosos, aponta a necessidade do planejamento de ações voltadas ao atendimento desta população, visto que o município registrou uma população de 4.796 idosos.

Os trabalhos voltados nesta área não têm um passado muito longínquo em nosso país, como também em nosso município, sendo que a entidade mais antiga de atendimento ao idoso em Piraju é o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, que oferta o serviço de acolhimento institucional para o atendimento de idosos que necessitam de ajuda de terceiros para suas atividades cotidianas e aos idosos carentes.

1. Descrição do serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

A entidade atende em regime residencial, possuindo capacidade para atendimento de sessenta idosos, de ambos os sexos, sem amparo na velhice, pelo abandono da família, pela inexistência da mesma ou na impossibilidade dela em garantir o atendimento de todas as suas necessidades básicas.

Atualmente, esta instituição atende quarenta e um idosos, sendo vinte e três mulheres e dezoito homens, vindos da zona urbana e rural de Piraju, bem como do município de Tejupá, município com o qual a entidade possuía convênio e disponibilizava vagas.

Destes idosos, onze possuem Benefício de Prestação Continuada por deficiência e oito deles por idade; enquanto nove idosos são aposentados por invalidez e outros oito por idade, além de cinco idosas pensionistas.

Destes acolhidos, apenas dezesseis idosos recebem a visita frequente dos familiares; enquanto que nove deles recebem esporadicamente, dez não recebem visitas e seis não possuem referência familiar.

O Asilo São Vicente de Paulo de Piraju tem como objetivos:

- Manter um estabelecimento destinado a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, que não disponham de familiares para a manutenção de sua sobrevivência, no município de Piraju.

- Criar e manter serviços destinados ao atendimento dos idosos, proporcionando-lhes assistência médica, medicamentosa, fisioterápica, odontológica, de enfermagem, alimentícia, moral, religiosa, psicológica e social, visando a integridade da saúde física e psicossocial dos idosos.

- Organizar e manter as dependências que se fizerem necessárias e que serão regidas por regulamentos internos, específicos, aprovados pela diretoria e na conformidade do presente estatuto.

Sendo assim, a entidade em questão constitui-se em um espaço fundamental da Proteção Social de Alta Complexidade de atendimento ao idoso carente, visando garantir sua proteção, mediante o atendimento de todas as suas necessidades básicas e oferecendo qualidade de vida aos acolhidos.

2. Detalhamento do Serviço

a) Faixa etária: a partir de 60 anos.

b) Sexo: Feminino e Masculino

c) Período de funcionamento: A entidade atende sete dias da semana, ininterruptos.

d) Capacidade de atendimento de acordo com espaço físico e Recursos Humanos para atendimento em detrimento do objeto: 60 idosos (30 homens e 30 mulheres).

e) Número de pessoas atendidas: 41 idosos (18 homens e 23 mulheres).

III – Descrição do Projeto

1. Descrição da realidade social a ser transformada

O Asilo São Vicente de Paulo de Piraju possui vaga para atendimento de sessenta idosos (trinta vagas masculinas e trinta vagas femininas). Atualmente, acolhe quarenta e um idosos, os quais têm todas as suas necessidades atendidas pela entidade.
Sendo assim, as despesas da entidade com alimentação, medicamentos, vestuários, calçados, consultas médicas, exames, transporte, água, energia elétrica, telefone, recursos humanos e demais despesas surgidas no dia-a-dia, são muito elevadas.
O referido Termo de Parceria auxiliará no pagamento das despesas com recursos humanos, tendo em vista a necessidade de grande número de funcionários para atender as necessidades dos idosos acolhidos.

2. Objetivos

a) Objetivo Geral

Prestar atendimento integral ao idoso abrigado, visando a qualidade de vida física e psicossocial dos mesmos.

b) Objetivos Específicos

1. Oferecer uma alimentação balanceada e padronizada aos idosos;
2. Prestar atendimento médico, fisioterápico, de enfermagem, psicológico e social aos idosos, periodicamente, de acordo com a especificidade de cada caso;

3. Proporcionar atividades de saúde, recreação, lazer, entretenimento e atividades ocupacionais aos idosos.
4. Proporcionar a manutenção e o fortalecimento dos vínculos afetivos dos idosos com seus familiares e a comunidade em geral.

3. Metodologia

A entidade busca oferecer um atendimento de qualidade a cada idoso, com acolhimento, respeito às suas individualidades e atendimento de todas as suas necessidades, priorizando pela manutenção e o fortalecimento dos vínculos familiares.

Atividades	Natureza	Frequência	Responsável
Cuidados de higiene pessoal	Manutenção	Diária	Técnicos de Enfermagem e Cuidadores
Alimentação	Manutenção e Nutrição	Cinco vezes ao dia	Equipe de cozinha
Cuidados de Saúde	Manutenção	Diária	Equipe de Enfermagem
Atendimento Médico	Preventivo e Curativo	Quinzenal na unidade, ou no PSF, Pronto Socorro e Consultório particular, sempre que necessário.	Médico
Atendimento Social	Manutenção	Diária	Assistente Social
Atendimento Fisioterápico	Reabilitação	Diária	Fisioterapeuta
Atividades Ocupacionais e de Beleza	Entretenimento	Semanal	Voluntários
Recreação e Lazer	Entretenimento	Semanal	Equipe Técnica / Voluntários
Missas	Espiritual	Quinzenal	Padre
Atendimento Psicológico	Manutenção	Diária	Psicóloga

4. Prazo de execução do projeto

O projeto será efetivado no prazo de 12 (doze) meses.

5. Impacto Social esperado

Quanto à eficiência, podemos afirmar que a entidade oferece serviço e atendimento de qualidade à cada idoso acolhido, com profissionais habilitados e qualificados.

A entidade tem alcançado eficácia em suas ações e atividades, tendo em vista a boa participação dos idosos nas atividades oferecidas pela entidade, bem como de seus familiares no dia-a-dia e nos eventos realizados pela entidade.
Já em relação à efetividade, verifica-se que a entidade tem alcançado seus objetivos, com oferta de serviço de qualidade aos idosos, maior presença e participação dos familiares e da comunidade na instituição.

IV – Recursos Físicos

A entidade conta atualmente com amplo espaço físico, em bom estado de conservação, divididos em setor feminino e masculino:

- dormitórios (doze femininos e nove masculinos)
- duas enfermarias (feminina e masculina),
- três refeitórios (feminino, masculino e de funcionários),
- duas cozinhas (uma utilizada no trabalho diário e uma para os trabalhos em festividades),
- dois postos de enfermagem (feminino e masculino),
- uma sala de farmácia,
- uma sala de fisioterapia,
- uma sala de atendimento psicológico,
- uma sala de atendimento social,
- um escritório,
- lavanderia,
- duas rouparias (feminina e masculina),
- dois jardins,
- pátio interno e garagem,
- área coberta para festas,
- uma capela,
- um velório.

V – Recursos Humanos

Número	Qualificação (escolaridade)	Cargo/Função	Vínculo Empregatício	Carga Horária
01	Ensino Superior em Serviço Social	Assistente Social	Regime CLT	30 horas semanais
01	Ensino Superior em Psicologia	Psicóloga	Regime CLT	40 horas semanais
01	Ensino Superior em Enfermagem	Enfermeira	Regime CLT	44 horas semanais
01	Ensino Superior em Fisioterapia	Fisioterapeuta	Regime CLT	30 horas semanais
06	Ensino Médio e Técnico em Enfermagem	Técnicos de Enfermagem	Regime CLT	12x36 horas semanais
03	Ensino Médio e Técnico em Enfermagem	Cuidadora	Regime CLT	12x36 horas semanais

03	Ensino Fundamental	Serviços Gerais	Regime CLT	12x36 horas semanais
01	Ensino Médio	Serviços Gerais	Regime CLT	12x36 horas semanais
01	Ensino Fundamental	Cozinheira	Regime CLT	12x36 horas semanais
01	Ensino Médio	Cozinheira	Regime CLT	12x36 horas semanais
01	Ensino Fundamental	Lavadeira	Regime CLT	44 horas semanais

VI – Demonstrativo de Receitas e Despesas

Receitas	Despesas
Receitas Financeiras Ganhos com aplicações financeiras – R$ 4.913,31 **Outras Receitas operacionais** Contribuintes – R$ 417.196,11 Promoções e Eventos – R$ 125.264,41 Donativos – R$ 18.231,12 Convênios – R$ 126.194,29 Créditos Nota Fiscal Paulista Secretaria da Fazenda – R$ 3.087,30 Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos – R$ 64.658,25 **Outras Receitas não operacionais** Aluguéis – R$ 25.641,00	**Despesas Operacionais** Despesas Trabalhistas e Encargos Sociais – R$ 550.899,47 Serviços de Terceiros e Encargos Sociais de Serviços prestados por Pessoa Jurídica – R$ 1.965,50 **Despesas Gerais** Água e Esgoto – R$ 26.797,92 Associações de Classe – R$ 14.349,92 Bens natureza permanente pequeno valor – R$ 1.204,80 Combustíveis e lubrificantes – R$ 1.843,72 Contribuição Sindical Patronal – R$ 545,45 Contribuição Assistencial Patronal – R$ 2.625,80 Contribuições a entidades de classe – R$ 149,22 Conserv/repar/manut/instalações – R$ 10.460,94 Conserv/repar/manutenção máquinas equip. – R$ 530,00 Conserv/repar/manut veículos – R$ 520,00 Conserv/repar/manut de móveis/utens. – R$ 1.050,00 Energia Elétrica – R$ 32.549,91 Impressos e materiais para escritório – R$ 658,60 Jornais e Revistas – R$ 250,00 Materiais de consumo – R$ 12.767,85 Fornecimento de cestas básicas – R$ 27.845,03 Telefone – R$ 5.300,75 Uniformes – R$ 400,50 Seguros – R$ 645,72 Despesas com Cartório/Judiciais – R$ 105,14 Despesas diversas – R$ 40,00 Honorários contábeis – R$ 484,77 Medicamentos – R$ 1.519,03 Processamento de Dados – R$ 2.058,58 Despesas bancárias – R$ 865,05 Despesas com alimentação – R$ 31.540,04 Despesas com material de limpeza – R$ 3.988,67 Despesas com promoções e eventos – R$ 29.522,07 Despesas com funeral – R$ 300,00 Telecomunicações – R$ 659,40 **Despesas Tributárias** Impostos e Taxas – R$ 1.068,03 PIS s/folha de pagamento – R$ 5.186,42 IOF – R$ 36,12 IPTU – R$ 17,51 / IRRF (exclusivo na fonte) - R$ 140,69

VII – Plano de Aplicação dos recursos financeiros da parceria

Natureza da despesa	Valor
Recursos Humanos	R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)
Total Geral	R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

VIII – Cronograma de desembolso

O recurso financeiro será liberado mensalmente, totalizando o valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Parcelas	Recursos Disponibilizados	Previsão de Execução dos Recursos		
		Custeio		Total
		Recursos Humanos	Outras Despesas de Custeio	
1ª	R$ 4.416,67	R$ 4.416,67		R$ 4.416,67
2ª	R$ 4.416,67	R$ 4.416,67		R$ 4.416,67
3ª	R$ 4.416,67	R$ 4.416,67		R$ 4.416,67
4ª	R$ 4.416,67	R$ 4.416,67		R$ 4.416,67
5ª	R$ 4.416,67	R$ 4.416,67		R$ 4.416,67
6ª	R$ 4.416,67	R$ 4.416,67		R$ 4.416,67
7ª	R$ 4.416,67	R$ 4.416,67		R$ 4.416,67
8ª	R$ 4.416,67	R$ 4.416,67		R$ 4.416,67
9ª	R$ 4.416,67	R$ 4.416,67		R$ 4.416,67
10ª	R$ 4.416,67	R$ 4.416,67		R$ 4.416,67
11ª	R$ 4.416,67	R$ 4.416,67		R$ 4.416,67
12ª	R$ 4.416,63	R$ 4.416,63		R$ 4.416,63
			Total	R$ 53.000,00

Estância Turística de Piraju, 03 de Dezembro de 2.018.

Josiane Christienne Venturelli
Assistente Social – CRESS 38.652

Antonio Augusto Garbelotti
Presidente

LEI N. 4.128/2019

Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros ao Asilo São Vicente de Paulo de Piraju e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Piraju aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal da Estância Turística de Piraju autorizado a repassar recursos financeiros ao ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRAJU, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua São Vicente de Paulo, 19, inscrita no CNPJ sob n. 54.669.569/0001-73, destinados a colaborar com a manutenção da referida entidade durante o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º – No cumprimento do objeto desta Lei, fica definido como obrigações e competências das partes:

I - Da Prefeitura:

a) Repassar ao Asilo São Vicente de Paulo de Piraju recursos financeiros destinados a colaborar com a manutenção da referida Entidade, no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) provenientes de recursos do "Tesouro", que serão pagos durante o exercício financeiro de 2019, conforme previsão orçamentária e dentro da disponibilidade financeira, regulamentada mediante a lavratura de correspondente termo de colaboração, onde constarão as respectivas obrigações e nos moldes Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações;

b) Cada liberação estará condicionada à aprovação, pela concedente, da Prestação de Contas referente ao mês anterior nos moldes dispostos nas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Receber e examinar as Prestações de Contas apresentadas e emitir parecer conclusivo anual;

d) Assinalar prazo para que a Entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações sempre que se verificar alguma irregularidade, podendo a concedente, suspender, por iniciativa própria, novas concessões aos inadimplentes;

e) O repasse de recursos financeiros à Entidade será feito durante o exercício financeiro de 2019.

II - Da Entidade:

a) Prestar serviços na área de assistência social às pessoas idosas residentes no Município;

b) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do projeto de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;

Praça Ataliba Leonel n. 173, Centro, Piraju/SP – CEP 18800-000 – Fone (14) 3305-9000 / Fax: (14) 3305-9034 -

c) Gerir os recursos financeiros repassados pelo Município através de conta bancária específica para movimentação exclusiva destes;

d) Encaminhar mensalmente à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju a Prestação de Contas, acompanhada de documentação para comprovação das Receitas e Despesas referentes aos recursos recebidos, em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

Art. 3º - A Entidade prestará contas ao Município da seguinte forma:

I - Prestação de Contas Mensal acompanhada de cópia dos documentos comprobatórios das Receitas e Despesas dos recursos recebidos;

II - Elaborar o demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidade de gastos, aplicados no objeto do ato concessório, conforme modelo das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

III - Relação dos documentos das despesas pagas, computadas na prestação de contas conforme modelo das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IV - Indicar, no corpo dos documentos originais das despesas, o número da norma autorizadora do repasse e o órgão público concessor a que se refere, extraindo-se, em seguida, as cópias autenticadas que serão juntadas nas prestações de contas;

V - Comprovante da devolução dos recursos financeiros não aplicados;

VI - Comprovação e Prestação de Contas Anual da aplicação dos recursos recebidos nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do ano subsequente;

VII - Cópia do balanço ou demonstração de receita e despesa, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a juntada da respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

VIII - Certidão expedida pelo CRC comprovando habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;

IX - Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados por ente público, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária.

Art. 4º - A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Inexecução do objeto do projeto, de acordo com especificações no Plano de Trabalho;

II - Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Praça Ataliba Leonel n. 173, Centro, Piraju/SP – CEP 18800-000 – Fone (14) 3305-9000 / Fax: (14) 3305-9034 -

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas com recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE PIRAJU, EM 01 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Departamento de Administração, na data supra.

PAULO DONIZETTI SARA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Praça Ataliba Leonel n. 173, Centro, Piraju/SP – CEP 18800-000 – Fone (14) 3305-9000 / Fax: (14) 3305-9034 -
www.estanciadepiraju.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 06/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraju, estabelecida na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 287 – Km 30, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.856.206/0001-07.

OBJETO: Transferir recursos financeiros Estaduais, destinados a colaborar com as ações desenvolvidas pela referida Entidade na área da Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 84.627,20

VIGÊNCIA: Exercício de 2019.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 07/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Educação Infantil Casa da Criança Augusto Morini, estabelecido na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Av. das Acácias, 63, inscrito no CNPJ/MF sob n. 47.603.543/0001-67

OBJETO: Implementar ação conjunta entre o Município da Estância Turística de Piraju e o Centro de Educação Infantil Casa da Criança Augusto Morini, para atendimento das crianças da Educação Infantil

VALOR TOTAL: R$ 365.892,54 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: Exercício de 2019.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 08/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, com sede na Rua São Vicente de Paulo, 19, inscrito no CNPJ/MF sob n. 54.669.569/0001-73, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju/SP.

OBJETO: Transferir recursos financeiros Federais, com vistas a colaborar com o regular funcionamento e manutenção daquela Entidade.

VALOR TOTAL: R$ 17.520,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2019

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 09/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua São Vicente de Paulo, 19, inscrita no CNPJ sob n. 54.669.569/0001-73.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a colaborar com a manutenção da referida Entidade

VALOR TOTAL: R$ 53.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2019

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 10/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, com sede na Rua São Vicente de Paulo, 19, inscrito no CNPJ/MF sob n. 54.669.569/0001-73, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju/SP.

OBJETO: Transferir recursos financeiros Estaduais, com vistas a colaborar com o regular funcionamento e manutenção daquela Entidade.

VALOR TOTAL: R$ 35.840,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2019

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 11/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Piraju "Amigos Para Sempre", entidade sem fins lucrativos, com sede nesta cidade à Rua 13 de Maio, 1010, inscrita no CNPJ sob n. 05.536.683/0001-10.

OBJETO: Transferir recursos voltados a colaborar com as ações desenvolvidas pela entidade.

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2019

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PEDERNEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

OBJETO: Registro de Preços de peças para veículos tipo kombi. ENCERRAMENTO: 18/03/2019, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 27 de fevereiro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

PEDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Concorrência Pública Nº 01/2019

Encontra-se aberto no Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos do Município de Pedreira/SP, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata da contratação de pessoa jurídica por empreita global (fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários), para a construção de 02 (duas) estações elevatórias de esgoto no Bairro de Santa Clara, neste município. A Sessão Pública da Concorrência ocorrerá às 09h30 do dia 02/04/2019. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, à partir do dia 28/02/2019, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 8h às 15h, no Setor de Protocolo do Município de Pedreira/SP, situado na Praça Epitácio Pessoa, 03 – Centro, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 1,00 (um real), onde será fornecido 01 (um) CD Room que conterá o Edital e os seus anexos ou pelo site do Município de Pedreira/SP, através do Portal www.pedreira.sp.gov.br, no link LICITAÇÃO, gratuitamente.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo telefone (19) 3893-3522, ramais 229, 217, 226 ou 260.

BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA-CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Encontra-se aberta no Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos do Município de Pedreira/SP, a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata da contratação de pessoa jurídica por empreita global (fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários), para a construção do Canil/Gatil Municipal, na Estrada Municipal Hamilton Bernardes – Jardim Santa Clara – Pedreira/SP. A abertura dos envelopes ocorrerá às 09h30 do dia 18/03/2019. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, à partir do 28/02/2019, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 8h às 15h, no Setor de Protocolo do Município de Pedreira/SP, situado na Praça Epitácio Pessoa, 03 – Centro, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 1,00 (um real) onde será fornecido 01 (um) CD Room que conterá o Edital e seus anexos, ou pelo site do Município, através do Portal www.pedreira.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, gratuitamente.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo telefone (19) 3893-3522, ramais 229, 217, 226 ou 260.

ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA-DIRETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ADITIVOS

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe vem através deste, comunicar a todas as empresas participantes da licitação Pregão Presencial 02/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE FEIRAS LIVRES, INCLUINDO O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE E FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES DE 1.000 LITROS E COLETA SELETIVA DA FRAÇÃO PASSÍVEL DE RECICLÁGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM TRANSPORTE ATÉ O GALPÃO DE RECICLAGEM, que a licitante COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, impetrou recurso contra os motivos que levaram à classificação na presente licitação, da empresa Ecoservice Engenharia e Operação Ambiental Ltda.

Fica, no entanto, as demais empresas cientes do direito de, no prazo estabelecido em lei, apresentarem contra razões acerca do referido recurso que encontra-se disponível na íntegra no site da Prefeitura de Peruíbe: www3.peruibe.sp.gov.br.

O processo nº 3124/2019, aberto em razão do referido recurso, encontra-se à disposição dos interessados para eventuais vistas, na Secretaria de Administração, mediante requerimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
WILSON TEIXEIRA FERREIRA-PREGOEIRO

EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.019

Nº ADITAMENTO: 19/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ALTA TEMPORADA 24/12/2018 A 24/02/2019 – CONTRATADO: BRUNA RODRIGUES DE MELLO - ASSINATURA: 19/02/2019 – PROCESSO: 17.556/2018 – MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR DE R$ 2.147,88 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) – CONTRATO: 242/2018 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 153/2018.

Nº ADITAMENTO: 20/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ALTA TEMPORADA 24/12/2018 A 24/02/2019 – CONTRATADO:CARLA INES BASSI BATOCO - ASSINATURA: 19/02/2019 – PROCESSO: 17.557/2018 – MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR DE R$ 2.147,88 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) – CONTRATO: 244/2018 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 154/2018.

Nº ADITAMENTO: 21/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ALTA TEMPORADA 24/12/2018 A 24/02/2019 – CONTRATADO:MARIA ROSANA DA SILVA - ASSINATURA: 19/02/2019 – PROCESSO: 17.562/2018 – MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR DE R$ 978,60 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) – CONTRATO: 247/2018 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 155/2018.

Nº ADITAMENTO: 22/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ALTA TEMPORADA 24/12/2018 A 24/02/2019 – CONTRATADO:PATICIA NUNES DA SILVA COSTA - ASSINATURA: 19/02/2019 – PROCESSO:17.563/2018 – MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR DE R$ 978,60 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) – CONTRATO: 248/2018 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 156/2018.

Nº ADITAMENTO: 23/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ALTA TEMPORADA 24/12/2018 A 24/02/2019 – CONTRATADO: NIVALDO LUIZ ALVES DA CUNHA- ASSINATURA: 19/02/2019 – PROCESSO: 17.565/2018 – MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR R$ 2.147,88 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) – CONTRATO: 250/2018 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 158/2018.

Nº ADITAMENTO: 24/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ALTA TEMPORADA 24/12/2018 A 24/02/2019 – CONTRATADO: NEIDE TIEMI BUNO - ASSINATURA: 19/02/2019 – PROCESSO: 17.566/2018 – MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR DE R$ 978,60 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) – CONTRATO: 251/2018 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 159/2018.

Nº ADITAMENTO: 25/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ALTA TEMPORADA 24/12/2018 A 24/02/2019 – CONTRATADO:CAIO LUIZ GONZAGA DA COSTA - ASSINATURA: 19/02/2019 – PROCESSO: 17.567/2018 – MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR DE R$ 978,60 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) – CONTRATO: 252/2018 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 160/2018.

Nº ADITAMENTO: 26/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ALTA TEMPORADA 24/12/2018 A 24/02/2019 – CONTRATADO: MARCOS MACIEL FERREIRA- ASSINATURA: 19/02/2019 – PROCESSO: 17.568/2018 – MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR R$ 978,60 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)– CONTRATO: 253/2018 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 161/2018.

Nº ADITAMENTO: 27/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ALTA TEMPORADA 24/12/2018 A 24/02/2019 – CONTRATADO:SANDRA SILVA LISBOA - ASSINATURA: 19/02/2019 – PROCESSO: 17.569/2018 – MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR DE R$ 978,60 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) – CONTRATO: 254/2018 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 162/2018.

Nº ADITAMENTO: 28/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ALTA TEMPORADA 24/12/2018 A 24/02/2019 – CONTRATADO: TATIANA ARAUJO COSTA DOS SANTOS- ASSINATURA: 19/02/2019 – PROCESSO: 17.682/2018 – MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR DE R$ 2.147,88 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) – CONTRATO: 164/2018 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 164/2018.

Nº ADITAMENTO: 29/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ALTA TEMPORADA 24/12/2018 A 24/02/2019 – CONTRATADO: DAMARIS RIBEIRO DO NASCIMENTO - ASSINATURA: 19/02/2019 – PROCESSO: 17.729/2018 – MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR DE R$ 978,60 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) – CONTRATO: 261/2018 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 165/2018.

Nº ADITAMENTO: 30/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ALTA TEMPORADA 24/12/2018 A 24/02/2019 – CONTRATADO:RITA DE CASSIA MURCHIO - ASSINATURA: 19/02/2019 – PROCESSO: 17.733/2018 – MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR DE R$ 978,60 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) – CONTRATO:262 /2018 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 166/2018.

Nº ADITAMENTO: 31/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ALTA TEMPORADA 24/12/2018 A 24/02/2019 – CONTRATADO: MILTON JURADO - ASSINATURA: 19/02/2019 – PROCESSO: 17.735/2018 – MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR DE R$ 978,60 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) – CONTRATO: 263/2018 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 167/2018.

Nº ADITAMENTO: 33/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO – CONTRATADO: BARBARA ZALCMAN - ASSINATURA: 25/02/2019 – PROCESSO: 563/2019 – MOTIVO: ADIÇÃO DE VALOR 404.761,50 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E SUPRESSÃO NO VALOR DE R$ 493.516,80 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) – CONTRATO: 12/2019 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019.

Peruíbe, em 15 de Fevereiro de 2019.
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 2.553/2019

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a locação do imóvel sito na Rua Jaçanã, nº 125 – Centro, na cidade de Peruíbe/SP, inscritos sob o cadastro municipal 1.1.176.0411.001.935, respectivamente, de propriedade de Ana Maria Calaça Prigenzi, inscrita no CPF 077.047.728-30, residente e domiciliado à Rua Ministro Genésio de A. Moura, nº 235 Centro, CEP 11750-000, por Dispensa de Licitação com base no artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, para a locação de imóvel para acomodar a SEDE DA VIGILÂNGIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA-PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 2.507/2019 - INEXIGIBILIDADE N.º017/2019.

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a contratação direta do(a) Sr.(ª) Celso dos Santos, inscrito(a) no CPF sob nº 301.910.368-11 e RG sob nº 29.392.136-2, residente e domiciliado(a) à Av. Um,530 -Jardim dos Prados - Peruíbe - SP - CEP 11750-000, por Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS) EM FESTIVIDADES E EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

Peruíbe, em 15 de fevereiro de 2019
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.019

Nº ADITAMENTO: 18/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, DEPÓSITO, UAP E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADO: SCHEFFER'S LTDA ME - ASSINATURA: 15/02/2019 – PROCESSO: 14.327/2017 – MOTIVO: RENOVAÇÃO POR 12 MESES E REDUÇÃO DOS QUANTITATIVOS EM 25% DE CADA ITEM COM REDUÇÃO PROPORCIONAL DE VALOR– CONTRATO: 227/2017 – MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 38/2017.

EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.019

Nº ADITAMENTO: 34/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA SAJ PROCURADORIAS POSSIBILITANDO A INTEGRAÇÃO COM O ATUAL SISTEMA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE DEVERÁ ATENDER À PROPOSTA COMERCIAL PG-MS-PGM-0716-2015 DE 19/10/2015.- CONTRATADO: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA - ASSINATURA: 25/02/2019 – PROCESSO: 11.785/2015 – MOTIVO: RENOVAÇÃO POR IGUAL PERÍODO COM REAJUSTE DE 6,7516% PREVISTO NO CONTRATO – CONTRATO: 17/2016 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2016.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 32/2019.

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DENTETORA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – DATA: 19/02/19 – VIGÊNCIA: 12 MESES - PROCESSO Nº 15.079/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 75/2018 - VALOR R$ 306.669,00

EXTRATO DE CONTRATOS/2019

CONTRATO: 24/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA ARTISTA LOCAL PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES (SHOWS) EM FESTIVIDADE E EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO - CONTRATADO: CELSO DOS SANTOS – DATA: 15/02/2019 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2019 – PROCESSO: 2.507/2019 – VALOR R$ 1.500,00 – VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO: 25/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR A SEDE DA VIGILÂNGIA SANITÁRIA - CONTRATADO: ANA MARIA CALAÇA PRIGENZI – DATA: 15/02/2019 - MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2019 – PROCESSO: 2.553/2019 – VALOR R$ 3.000,00 (MENSAL) – VIGÊNCIA: 30 MESES.

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Processo PMP nº. 3850/2017 – Tomada de Preços nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitações, comunica que após analise decide pela CLASSIFICAÇÃO em 1º LUGAR da empresa GESTOR ENGENHARIA LTDA-EPP, pelo valor global de R$ 551.437,90 (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos), classifica em segundo lugar a empresa Construtora Julio & Julio Ltda. Para efeitos do recurso estabelecido na letra "b" do inciso I, do artigo 109 do mesmo diploma legal.

A Comissão Permanente de Licitações

PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 004/2019

A autoridade superior ratificou, em 27/02/2019, o processo supra, que cuida de "contratação do Bloco Maricota para o Carnaval 2019", no valor de R$ 12.000,00, em favor da empresa Viva Produções Culturais Ltda, com base no artigo 25, inciso III, da lei 8666/93.

PINDORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos e para os fins do artigo 5º da Lei nº 8666/93, com suas alterações posteriores, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento, com preterição dos seguintes fornecedores:

AUTO PEÇAS SÃO DOMINGO, referente aos empenhos nºs 643/2019; 642/2019;629/2019; 691/2019; e 693/2019, totalizando o valor de R$ 10.567,00(dez mil quinhentos e sessenta e sete reais).

AUTO CENTE BRASIL OFICINA MECÂNICA LTDA-ME, referente aos empenhos nºs 591/2019; 592/2019; 594/2019; 614/2019; 615/2019; 616/2019; 617/2019; 626/2019; 627/2019; 628/2019; 641/2019; 646/2019; 654/2019; 910/2019, totalizando o valor de R$ 17.418,00(dezessete mil quatrocentos e dezoito reais).

JÚLIO ANTÔNIO DE SOUZA-ME, referente aos empenho nºs 738/2019; 744/2019; 745/2019; 746/2019; 756/2019 e 760/2019 , totalizando o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

PEDRO SIMIEL MOLAS-ME, referente aos empenhos nº 599/2019; 598/2019; 743/2019; 739/2019; 537/2019; 538/2019, totalizando o valor de R$ 11.273,00 (onze mil duzentos e setenta e três reais).

JOSÉ JONAS GOMES PNEUMÁTICOS – ME, referente ao empenho nº 449/2019, totalizando o valor de R$ 220,00(duzentos e vinte reais)

FABRICIO JOSEVAL DA SILVA, referente aos empenhos nº 677/2019 e 747/2019, totalizando o valor de R$ 2.248,00 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais);

BASSI & CENTURION, referente aos empenhos nº 610/2019 e 778/2019, totalizando o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

FABRICIO JOSEVAL DA SILVA, referente aos empenhos nº 677/2019 e 747/2019, totalizando o valor de R$ 2.248,00 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais);

JOSÉ RICARDO CARDOSO, referente aos empenhos nº 645/2019; 640/2019 e 647/2019, totalizando o valor de R$1.470,00(hum mil quatrocentos e setenta reais)

JOSÉ RICARDO DE JESUS GENOVEZZI-ME, referente aos empenhos nº 664/2019; 639/2019 e 661/2019 e 648/2019, totalizando o valor de R$3.800,00(três mil e oitocentos reais)

Referidos empenhos têm por origem a aquisição de peças e serviços, pairando fundadas dúvidas quanto à liquidação das respectivas despesas, a que se refere o artigo 63 da Lei nº 4.320/64, encontrando-se em fase de verificação, por auditoria, o direito adquirido pelos credores tendo por base os títulos e documentos comprobatórios dos respectivos créditos, bem como os preços cobrados e a forma de sua apuração por meio de prévia consulta de mercado, em momento anterior à contratação.

Tais motivos justificam a quebra da ordem cronológica, com preterição dos fornecedores supra identificados, constituindo relevantes razões de interesse público.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que produza os efeitos jurídicos e legais, devendo ser providenciada a publicação necessária.

Pindorama, 19 de fevereiro de 2019.
MARIA INÊS BERTINO MIYADA-Prefeita Municipal

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019 -RATIFICAÇÃO

ANA MARIA DE GOUVÊA, Prefeita Municipal de Piquete, Estado de São Paulo, torna Público que, conforme folhas contidas deste Processo Administrativo, "RATIFICA" a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019, para a contratação da empresa JOSÉ FAROUK R. MOKODSI EPP, CNPJ 17.262.415/0001-36, pelo valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para a ELABORAÇÃO DE ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA MAGISTÉRIO, destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as necessidades do Poder Público, conforme Parecer da SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, respaldado no Artigo 24 – Inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações. Piquete, 14 de fevereiro de 2019. ANA MARIA DE GOUVÊA-PREFEITA MUNICIPAL

PIRACAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

O Município de Piracaia torna público que no dia 28 de março de 2019, às 10:00 horas, fará realizar sessão pública com a finalidade de analisar os projetos de venda referente a Chamada Pública n.º 01/2019, visando o a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Chamada Pública" do site www.piracaia.sp.gov.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº 002/2019, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 01/03/2019 09:00 hs até 20/03/2019 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20/03/2019 às 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

PIRACICABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 30/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de agregado reciclado para pavimentos. Início da Sessão Pública: 15/03/2019 às 09h.

O Edital completo encontra-se a disposição para download no site http://www.piracicaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3403-1020. Piracicaba, 27 de fevereiro de 2019.

Maka Martins de Oliveira Pessini-Chefe da Divisão de Compras

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019 - PROCESSO N.º 0553/2019

PROCESSO LICITATÓRIO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SEMAE. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 14/03/2019 às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019 - PROCESSO N.º 0552/2019

PROCESSO LICITATÓRIO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO NO ITEM 01 E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS DEMAIS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DAS REGIONAIS SANTA TEREZINHA E PAULICÉIA. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 15/03/2019 às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE. Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623. Piracicaba/SP, 27 de fevereiro de 2019. José Rubens Françoso - Presidente do Semae.

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 01/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju - CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU - CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60.

OBJETO: Transferir recursos financeiros Federais, destinados a custear circugias eletivas a serem realizadas pela referida entidade.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2019

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 02/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju - CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Sociedade de Beneficência de Piraju - CNPJ sob n. 54.667.316/0001-60.

OBJETO: Repassar recursos financeiros destinados a colaborar com a manutenção da referida entidade.

VALOR TOTAL: R$ 600.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2019

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 03/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju - CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraju - CNPJ sob n. 49.856.206/0001-07.

OBJETO: Repassar recursos financeiros destinados à manutenção dos serviços de proteção social especial de média complexidade às pessoas portadoras de deficiência.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2019

imprensa oficial
SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 28/02/2019 06:50:43.
Nº de Série do Certificado: 2FBFF231F67953761A5B98E81155C319BC912C6E
[Ticket: 30045113] - www.imprensaoficial.com.br

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 04/2019
ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju - CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju - APAE - CNPJ/MF sob n. 49.856.206/0001-07.
OBJETO: Transferir recursos financeiros Federais, destinados a colaborar com as ações desenvolvidas por esta Entidade na área da Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 72.900,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2019
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 05/2019
ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju - CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraju - CNPJ sob n. 49.856.206/0001-07.
OBJETO: Repassar recursos financeiros do FUNDEB destinados à manutenção dos serviços de Educação Especial às pessoas portadoras de deficiência intelectual.
VALOR TOTAL: R$ 323.674,17
VIGÊNCIA: Exercício de 2019
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 06/2019
ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju - CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraju - CNPJ/MF sob n. 49.856.206/0001-07.
OBJETO: Transferir recursos financeiros Estaduais, destinados a colaborar com as ações desenvolvidas pela referida Entidade na área da Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 84.627,20
VIGÊNCIA: Exercício de 2019.
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 07/2019
ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju - CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Educação Infantil Casa da Criança Augusto Morini - CNPJ/MF sob n. 47.603.543/0001-67
OBJETO: Implementar ação conjunta entre o Município da Estância Turística de Piraju e o Centro de Educação Infantil Casa da Criança Augusto Morini, para atendimento das crianças da Educação Infantil
VALOR TOTAL: R$ 365.892,54 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Exercício de 2019.
JOSÉ MARIA COSTA-PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 08/2019
ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju-CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju-CNPJ/MF sob n. 54.669.569/0001-73.
OBJETO: Transferir recursos financeiros Federais, com vistas a colaborar com o regular funcionamento e manutenção daquela Entidade.
VALOR TOTAL: R$ 17.520,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2019
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 09/2019
ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju-CNPJ/MF n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju-CNPJ sob n. 54.669.569/0001-73.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a colaborar com a manutenção da referida Entidade
VALOR TOTAL: R$ 53.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2019
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 10/2019
ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju-CNPJ/MF n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju-CNPJ/MF sob n. 54.669.569/0001-73.
OBJETO: Transferir recursos financeiros Estaduais, com vistas a colaborar com o regular funcionamento e manutenção daquela Entidade.
VALOR TOTAL: R$ 35.840,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2019
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 11/2019
ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju-CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Piraju "Amigos Para Sempre"-CNPJ sob n. 05.536.683/0001-10.
OBJETO: Transferir recursos voltados a colaborar com as ações desenvolvidas pela entidade.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2019
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 12/2019
ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju-CNPJ/MF n. 46.223.699/0001-50 e Instituto São Sebastião (Projeto Legião Feminina Isabela do Vale-CNPJ/MF sob n. 48.351.019/0001-09.
OBJETO: Transferir recursos financeiros destinados colaborar com a manutenção da referida Entidade.
VALOR TOTAL: R$ 32.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2019
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 13/2019
ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju-CNPJ/MF n. 46.223.699/0001-50 e Guarda Mirim Constantino Leman-CNPJ n. 48.351.035/0001-00.
OBJETO: Transferir recursos financeiros destinados a colaborar com a manutenção da referida Entidade.
VALOR TOTAL: R$ 88.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2019
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 14/2019
ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju-CNPJ/MF n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato-CNPJ/MF n. 49.856.248/0001-48.
OBJETO: Desenvolvimento do Programa Casa Abrigo
VALOR TOTAL: R$ 383.250,00
VIGÊNCIA: Exercício 2019
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 15/2019
ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju-CNPJ/MF n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato-CNPJ/MF sob n. 49.856.248/0001-48.
OBJETO: Desenvolvimento do Programa Projeto Vida
VALOR TOTAL: R$ 225.750,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2019
JOSÉ MARIA COSTA-PREFEITO MUNICIPAL

PIRAPORA DO BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
SUSPENSÃO DO CERTAME
Declaro suspenso "sine die" o Pregão Presencial nº 003/2019 – Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Municipal, Estadual e Alunos Especiais, em atendimento ao pedido de impugnação, esclarecimentos e eventuais retificações Editalícias.
Serão convalidadas as Visitas Técnicas já realizadas, devendo todas as empresas interessadas em participar do presente certame, retirar o Edital Retificado após a sua publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, SP., sito à Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro deste Município, e/ou solicitado pelo e-mail: licitacoes.pirapora@gmail.com.
Pirapora do Bom Jesus, 28 de Fevereiro de 2019.
Marcelo Pontes Leite - Pregoeiro

PIRAPOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, o Pregão Presencial nº 27/2019, que tem objeto a "Contratação de Empresa para Serviços de Fotografias, Filmagens, Som, Arte Final, Adesivos etc". Os interessados em participarem deverão apresentar os envelopes "Proposta e Documentos" no dia 22 de Março de 2019 às 09h00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações de Segunda a Sexta - Feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, localizado na Rua Machado de Assis, nº 728, Centro ou no site www.pirapozinho.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (18) 3269 - 9900 Ramal: 9919 . Prefeitura do Município de Pirapozinho - 27 de Fevereiro de 2019. ORLANDO PADOVAN - Prefeito
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO/SP
Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, o Pregão Presencial nº 28/2019, que tem por objeto o "Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Peças Automotivas Originais/Genuínas, para Veículos Leves, Caminhões, Utilitários, Ônibus e Motocicletas, com maior percentual de desconto sobre a tabela da Montadora". Os interessados em participarem deverão apresentar os envelopes "Proposta e Documentos" no dia 21 de Março de 2019 às 09h00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações de Segunda a Sexta - Feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, localizado na Rua Machado de Assis, nº 728, Centro ou no site www.pirapozinho.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (18) 3269 - 9900 Ramal: 9919 . Prefeitura do Município de Pirapozinho - 27 de Fevereiro de 2019. ORLANDO PADOVAN - Prefeito

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDITAL
Edital: 23/19. Processo Administrativo: 762/19. Pregão Presencial: 16/19. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, motos e pesados (caminhões e máquinas) e agrícolas (implementos e tratores), multimarcas, com fornecimento de peças, acessórios originais ou genuínos, compreendendo os serviços: elétrica e mecânica. O Edital será disponibilizado no site http://www.pirassununga.sp.gov.br, a partir do dia 28 de fevereiro de 2019. Os envelopes deverão ser entregues às 08:30 horas do dia 18 de março de 2019, na Seção de Licitações. Pirassununga, 27 de fevereiro de 2019. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.
Edital: 24/19. Processo Administrativo: 520/19. Pregão Presencial: 17/19. Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. O Edital será disponibilizado no site http://www.pirassununga.sp.gov.br, a partir do dia 28 de fevereiro de 2019. Os envelopes deverão ser entregues às 08:30 horas do dia 19 de março de 2019, na Seção de Licitações. Pirassununga, 27 de fevereiro de 2019. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.
EXTRATO DE CONTRATO
Edital: 149/18, Processo Administrativo: 3952/18. Pregão Presencial: 118/18. Objeto: contratação de operadora para prestação de serviços de assistência médica e hospitalar aos servidores municipais e seus dependentes, por adesão. Proponentes: 01. Contrato nº 16/2019. Contratada: SÃO FRANCISCO SISTEMA DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA. Valor: R$ 8.888.193,96 (oito milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e três reais e noventa e seis centavos). Assinatura: 26/02/19. Vigência: 12 (doze) meses. Gestora do Contrato: Lélia Palmira Belloni. Cargo: Chefe da Seção de Recursos Humanos. Ademir Alves Lindo – Prefeito Municipal de Pirassununga.
RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
Edital: 15/19. Processo Administrativo: 430/19. Pregão Presencial: 08/19. Objeto: contratação de serviços de fisioterapia respiratória para atender Ordem Judicial. Adjudicado para: IRIS TAMARA COUTO, o item: 01. Fica homologado o presente Pregão Presencial. Pirassununga, 26 de fevereiro de 2019. Rafaela C. Machnosck Martins - Pregoeira/Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.
Edital: 14/19. Processo Administrativo: 432/19. Pregão Presencial: 07/19. Objeto: aquisição de dois micro-ônibus 0 km para a Secretaria da Saúde. Adjudicado para a empresa: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, o item: 01. Fica homologado o presente Pregão Presencial. Pirassununga, 26 de fevereiro de 2019. Rafaela C. Machnosck Martins - Pregoeira/ Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO ADITIVO 009/2019
RETIFICAÇÃO
SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 019/2017
OBJETO: Fornecimento de Internet Banda Larga ao SAEP.
CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga
CONTRATADA. FRIIS TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI
Retifica-se a publicação efetuada do Diário Oficial do Estado em 21 de fevereiro do corrente. Onde se lê Valor: R$ 1.330,00 leia-se R$ 1.220,00. Modalidade: Dispensa. Assinatura: 26 de fevereiro de 2019. Pirassununga, João Alex Baldovinotti – Superintendente
TERMO ADITIVO 012/2019
TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 024/2019.
CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga
CONTRATADA: AUTO POSTO 1 PENA LTDA.
OBJETO: fornecimento de combustível gasolina comum.
Fica aumentado o valor do litro da gasolina comum passando de 3,99 para 4,11, conforme despachos exarados no processo licitatório, Modalidade: Pregão Presencial 015/2018. Pirassununga, 26 de fevereiro de 2019. João Alex Baldovinotti – Superintendente.
TERMO ADITIVO 013/2019
TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 025/2019.
CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga
CONTRATADA: AUTO POSTO 1 PENA LTDA.
OBJETO: fornecimento de combustível óleo diesel S10.
Fica aumentado o valor do litro do óleo diesel S10 passando de 3,33 para 3,50, conforme despachos exarados no processo licitatório, Modalidade: Pregão Presencial 015/2018. Pirassununga, 27 de fevereiro de 2019. João Alex Baldovinotti – Superintendente.

PIRATININGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA
Carta convite nº 001/2019 Processo Licitatório nº 001/2019
Às 09:00h do dia 27/02/2019, na sala de Licitações do Paço Municipal de Piratininga, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Sr. ÉRICO FABIANO ALVES DA SILVA, representante da Empresa, SANDRA REGINA MIQUE DA SILVA - ME CNPJ Nº 10.016.003/0001-77, para abertura da única proposta Habilitada da empresa em epígrafe. O valor apresentado foi de R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais) e está em conformidade com o citado pela administração. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras para análise.
Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos.
PMP 27/02/2019 - Comissão Permanente de Licitações
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
Termo Aditivo de Supressão nº 001/2019 ao Contrato nº 004/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 – PROCESSO Nº 055/2016
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO COMPOSTO POR MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DESDE A EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º. ANO ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO PORTAL EDUCACIONAL; ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PARA A COMUNIDADE ESCOLAR; AVALIAÇÃO ENSINO APRENDIZAGEM AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E AVALIAÇÃO SIMULADA VOLTADA A AVALIAÇÃO EXTERNA (PROVA BRASIL); AO LONGO DO ANO LETIVO DE 2017."
Objeto: Fica suprimido em R$ 4.126,20 (quatro mil, cento e vinte e seis reais e vinte centavos) do valor total do contrado.
Data de assinatura: 05/02/2019
Contratante: mun - Contratada: DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA
Carlos Alessandro Franco Borro de Matos – Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº. 016/2019 Processo Nº 013/2019 através da Dispensa Nº 009/2019, com base no artigo 24, inciso VIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações.
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ Nº 34.028.316/7101-51
Objeto: PRESTAÇÃO, PELOS CORREIOS, DE SERVIÇOS E VENDAS DE PRODUTOS, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, SOB O Nº 9912454742 KC/DR/SPI.
Valor do Contrato: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
Data de Assinatura: 20/02/2019 – Vigência: 60 (sessenta) meses.
Carlos Alessandro Franco Borro de Matos - Prefeito Municipal.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº. 015/2019 Processo Licitatório Nº 011/2018 através da Dispensa Nº 008/2019, com base no artigo 24, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações.
Contratado: REINALDO CARBONIERI, CNPJ nº 72.951.460/0001-06
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL NA PRAÇA DO TURISTA NOS DIAS 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2019.
Valor do Contrato: R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais)
Data de Assinatura: 25/02/2019 Vigência: 30 (trinta) dias
Carlos Alessandro Franco Borro de Matos - Prefeito Municipal.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº. 014/2019 Processo Nº 012/2019 através da Dispensa Nº 008/2019, com base no artigo 24, inciso XVI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações.
Contratado: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP, CNPJ n.º 48.066.047/0001-84
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE TODOS OS ATOS DE INTERESSE DA CONTRATANTE, PELO SISTEMA "ON-LINE", NOS RESPECTIVOS CADERNOS DO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO".
Valor do Contrato: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o período de 12 meses.
Data de Assinatura: 20/02/2019 – Vigência: até 60 (sessenta) meses.
Carlos Alessandro Franco Borro de Matos - Prefeito Municipal.

PITANGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019, tipo menor preço global, que tem como objeto contratação de empresa, com emprego de material e mão de obra, para construção de Canindé de areia no Bairro Jardim Morada do Sol na Rua Sebastião Silvestre de Morais esquina com Rua Sidnei Buzati, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes neste Edital.
A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada na sala da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 21/03/2019, às 09:00 horas.
O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.
MARCOS AURÉLIO SORIANO-PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO Nº 013/2019
Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 013/2019, tipo menor preço por lote, que tem como objeto a aquisição de oxigênio medicinal com comodato de cilindro e do regulador com fluxômetro, para cilindros de 1m³ e cilindros de 3m³, para atendimento domiciliar e nas ambulâncias 24 horas, com entrega no município de Pitangueiras e Distrito de Ibitiúva, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 18/03/2019, às 14:00 horas.
O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.
MARCOS AURÉLIO SORIANO-PREFEITO MUNICIPAL

PLANALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

"EDITAL RESUMIDO"
REF: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº007/2019
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº001/2019
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, TORNA PÚBLICO a CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº001/2019, referente a concessão do Parque de Exposições Drº Líbero Luchesi, conforme Lei Municipal nº002/2019.
ENCERRAMENTO: 01/04/2019 – 09:00 hrs.
Maiores informações telefone 0**18 –3695-9509 ou 3695-9500.
Prefeitura Municipal de Planalto/SP, 26 de Fevereiro de 2.019
ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - A Prefeitura Municipal de Pompeia/SP, torna público que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, que tem por objeto a para aquisição de gêneros alimentícios para o ano de 2019, sendo vencedoras as empresas: ACOUGUE DE LIRA LTDA - R$ 262.946,00; FABIANA CRISTINA CONEGLIAN - R$ 166.551,50; FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA - R$ 155.051,00; IRMAOS ZANDONA LATICINIO LTDA - EPP - R$ 77.000,00; JOSE DIVANI DAVOLI - R$ 50.372,00; LIDER NEGOCIOS COMERCIAIS LTDA - ME - R$ 59.515,00; NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - R$ 112.798,50; NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 69.934,00; ROQUE CUSTODIO JUNIOR - ME - R$ 26.110,00. Pompéia/SP, 1 de fevereiro de 2019. ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO - PREFEITA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 PROCESSO Nº 03/2019. ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA, Superintendente do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia (DHS), Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADO o Pregão Presencial nº 03/2019, sistema de registro de preço, tendo como objeto a aquisição parcelada de materiais de consumo odontológico a serem utilizados pelas unidades de saúde vinculadas ao Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, no período de 12 meses, às empresas, BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, pelo valor total de R$ 17.853,56; DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MED HOSPITALARES - EIRELI, pelo valor total de R$ 17.913,95; DENTMED – MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP, pelo valor total de R$ 20.375,50; E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, pelo valor total de R$ 19.024,70; e TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA, pelo valor total de R$ 3.384,00, bem como ratifico o ato de ADJUDICAÇÃO proferido pelo Pregoeiro em 21 de fevereiro de 2019. Pompeia-SP, 27 de fevereiro de 2019. ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA Superintendente

PONTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2.018
PROCESSO Nº. 21/2.018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos beneficiários do Programa "PRODUZ – Promover, Respeitar, Organizar, Direcionar, Unir e Zelar".
O MUNICÍPIO DE PONTAL, nos exatos termos da Lei nº. 8.666/93, torna público que homologou o presente certame, adjudicando seu objeto à empresa BIQ BENEFÍCIOS LTDA., pela taxa negativa de administração de 1% (um por cento), valor total real de R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).
Pontal, 27 de fevereiro de 2.019.
Antônio Marcos Pala-Autoridade Competente
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2.019
PROCESSO Nº. 20/2.019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática.
O MUNICÍPIO DE PONTAL, nos exatos termos da Lei nº. 8.666/93, torna público que homologou o presente certame, adjudicando os itens: 01 à empresa GDAI INDUSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI, pelo valor total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); e 04 à empresa INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA. – ME, pelo valor total de R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais), sendo que os itens 02, 03 e 05 restaram fracassados.
Pontal, 27 de fevereiro de 2.019.
Antônio Marcos Pala-Autoridade Competente
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
ADITAMENTO Nº. 02/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2016
PROCESSO Nº. 65/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE PONTAL
Contratada: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVICOS DE CADASTRO E COBRANCA LTDA – EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores do Município de Pontal.
Data da celebração do aditamento: 19 de abril de 2018.
Alteração do limite de recarga mensal do vale alimentação para R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) por cartão.
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
ADITAMENTO Nº. 01/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2016
PROCESSO Nº. 65/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE PONTAL
Contratada: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVICOS DE CADASTRO E COBRANCA LTDA – EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores do Município de Pontal.
Data da celebração do aditamento: 27 de fevereiro de 2019.
Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com novo término estabelecido a 28 de fevereiro de 2.019.

PRAIA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Chamamento Público Nº 004/2019
Processo Administrativo Nº 2.333/2019
Secretaria: SEEL - Secretaria de Esporte e Lazer
Objeto: "CHAMAMENTO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL 13.019/2014, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS: ATLETISMO, FUTSAL, GINÁSTICA ARTISTICA, GINÁSTICA RITMICA, HANDEBOL, JUDÔ, NATAÇÃO, NATAÇÃO PCD, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, VOLEIBOL FEMININO, VOLEIBOL MASCULINO, BASKETBALL FEMININO, BASKETBALL MASCULINO, VOLEI DE PRAIA".
Sessão Pública do Chamamento Público e entrega dos Envelopes: 02/04/2019 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)
LOCAL: Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 - Vila Mirim - Praia Grande/SP, CEP 11.704-900, na Sala de Licitações no 1º Andar.
A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, através da Secretaria de Esporte e Lazer, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar o Chamamento Público.
Valor da Taxa para retirada do Edital: R$ 268,78 (duzentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)
Local e horário para retirada do Edital: Avenida Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, CEP 11.704-900, no Departamento de Licitações, no 1º andar, das 8:30 às 16:00 horas.
Os interessados poderão obter o Edital, na íntegra, gratuitamente, através do site www.praiagrande.sp.gov.br.
Praia Grande, 27 de fevereiro de 2019.
JOSÉ CARLOS DE SOUZA - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
A Secretaria de Cultura e Turismo de Praia Grande convoca ao Conselho Municipal de Turismo e convida a toda a sociedade para discussão e aprovação de projetos para pleito de verba DADE", na data de 28/02/19 às 10h00, Rua Xavantes, 51, Vila Tupi, Casa dos Conselhos, Praia Grande/SP.
Em, 27 de fevereiro de 2019.
Marcio Glauber Vicente de Oliveira - Subsecretário de Turismo
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.079/2018
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA"
COMUNICADO DE DESIGNAÇÃO DE DATA PARA NEGOCIAR COM OS CLASSIFICADOS IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTES E DEMAIS ATOS POSTERIORES PARA OS ITENS 6, 7 e 8

imprensa oficial
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 28/02/2019 08:15:32.
Nº de Série do Certificado: 2FBFF231F67953761A5B98E81155C319BC912C6E
[Ticket: 30045092] - www.imprensaoficial.com.br